



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício nº 169/GABINETE/2022

Itapuã do Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exmo.^(a) **Senhora Rose Lopes**

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapuã do Oeste RO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 75/2022**, que trata do projeto de lei que dispõe sobre alteração parcial da Lei Complementar nº 152/2022, que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO

27/09/2022

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **164076** e o código verificador **1AE1B548**.

Docto ID: 164076 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2022

Dispõe sobre alteração parcial da Lei Complementar nº 152/2022, que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapua do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º - Altera-se no art. 2º da Lei Complementar nº 152 que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, o cargo de Diretor de Unidades Básica de Saúde para Coordenadores de Unidade Básica de Saúde.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU				
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada		Vagas
10.0.05	CC-03	Diretor de Unidades Básica de Saúde	Cargo Comissionado	03
10.0.05	CC 02	Coordenador de Unidades Básica de Saúde	Cargo Comissionado	03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 26 de Setembro de 2022.

Moises Garcia Cavalheiro

Prefeito



27/09/2022



informando o ID **164081** e o código verificador **2C6E1C54**.

Docto ID: 164081 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



ERRATA

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste através do ato de suas atribuições torna-se público o aviso de errata.

Objetivo: informar a todos quanto á incorreção correspondente ao número de Projeto de Lei Conforme abaixo:

Onde se lê	Leia-se
Projeto 074	Projeto 075

Itapuã do Oeste, 05 de outubro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287

Assinado de forma digital por ROSE
LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.10.05 09:48:50 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº ⁷⁵074/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº ⁷⁵074/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2022.


IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator



Câmara Municipal de Itapua do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



PARECER DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 074/2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

“Trata-se de projeto de lei complementar nº 074/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal”:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IN VERBIS:

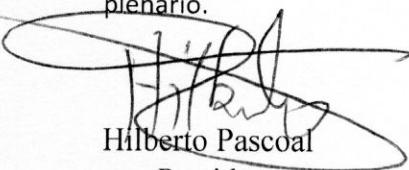
ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 074/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

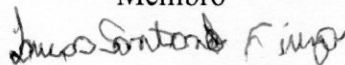
Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.


Hilberto Pascoal
Presidente


Ivan Carlos Tenório
Relator

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2022.

Lucas Santana Fiuza
Membro



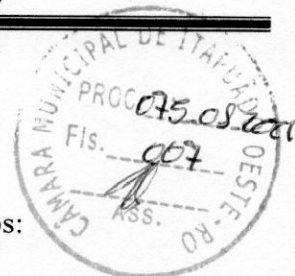


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

75
PROJETO DE LEI Nº 074/2022

Autoria: Executivo Municipal



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 074/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

75
Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 074/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA

Presidente da CCJR

Fábio Júnior da S. Ferreira
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

Ailton José da Silva
AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

⁷⁵
PROJETO DE LEI Nº 074/2022
Autoria: Executivo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

⁷⁵
Trata-se de Projeto de Lei nº 074/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

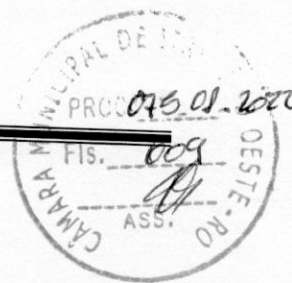
Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2022.

Fábio Júnior da S. Ferreira
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

Votação do projeto de lei 074/22

LEITURA (X)

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente				X
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	☒
Rejeitado	☐

Itapuã do Oeste – RO, 27 de setembro de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
Lucas Santana Fiuza
2º secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



AUTÓGRAFO Nº 083/2022
PROJETO DE LEI 075/2022
DE 26 DE SETEMBRO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 152/2022, VERSA SOBRE
A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVO E
ORGANIZACIONAL DE CARGO COMISSIONADOS
E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se no art. 2º da Lei Complementar nº 152 que versa sobre a Estrutura
Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de
Confiança da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, o cargo de Diretor de Unidades
Básica de Saúde para Coordenadores de Unidade Básica de Saúde. 10 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU				
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada		Vagas
10.0.05	CC – 03	Diretor de Unidades Básica de Saúde	Cargo Comissionado	03
10.0.05	CC – 02	Coordenador de Unidades Básica de Saúde	Cargo Comissionado	03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do oeste, 29 de setembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por ROSE LOPES
DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.09.29 11:34:26 -04'00'

Pres. Médiçi esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

Recebido
2022